



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 225/2020 – de 23 de outubro de 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DO TRANSPORTE CIDADÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a evolução do processo de retorno das atividades face a normatização da curva de contágio do COVID-19;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo sétimo do art. 10 do Decreto Municipal nº 045/2020, estabelecendo o retorno do serviço público gratuito do Transporte Cidadão Municipal.

Art. 2º. Para retorno com segurança do serviço de transporte municipal todos os cidadãos e os condutores, para utilização do serviço devem assegurar:

- Utilização de Mascara para utilização do serviço, sendo que, será impedido aquele que não estiver utilizando-a;
- Higienização constante de álcool em gel 70% (setenta) por cento, garantindo a segurança aos usuários coletivamente;
- Impedimento de ingresso de pessoas acima da capacidade do veículo;
- Boas Práticas de Segurança e Higienização;

Art. 4º. Para o retorno do serviço foram estabelecidas inicialmente as seguintes rotas e horários:

DISTRITO PAU D ALHO DO SUL	HORÁRIO DE SAÍDA (CIDADE)
SAÍDA GARAGEM PREFEITURA - MANHÃ	06h00min
SAÍDA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL – TARDE	17h30min

ZONA URBANA ASSAI-PR	HORÁRIOS DE RODIZIO
	07h00min
	11h30min
	17h00min

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/10/20, Edição nº 1849

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 5º. Ficam mantidas as mesmas rotas urbanas realizadas em período anterior a pandemia, sendo que, será identificada através de pintura nos locais de embarque de usuários.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário em especial o Decreto 223/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DE OUTUBRO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal